

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SADEMA

Nº 55180-2022

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA - 2022.12.20.001 SADEMA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SADEMA

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE - SADEMA

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): 18 541 0032 2.114 / 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos / 3.3.90.39.00 / 3.3.90.39.99

4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 173.607,24 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos)

II - DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA RECICLA PACAJUS NA ESCOLA COM EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE/SADEMA

6. JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Pacajus, por meio da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, lançou no dia 05 de junho de 2020 em comemoração ao dia mundial do meio ambiente o programa Sistema Integrado de Coleta Seletiva "Recicla Pacajus", com o objetivo de proporcionar o destino correto para o lixo reciclável e assim reduzir os impactos ambientais.

O Programa "Recicla Pacajus" realiza um cronograma de coleta periódica, com rota por todos os bairros do município, idealizado através de um caminhão exclusivo da coleta seletiva com uma equipe de três agentes preparados para fazer o recolhimento. A princípio iniciamos o programa com a coleta do plástico, metal e papelão e ao decorrer do tempo foi inserido a coleta de pneus, vidros e do óleo vegetal. Após a rota os resíduos são acondicionados no galpão da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Coleta Seletiva onde são separados e armazenados. A Prefeitura acreditando no potencial do projeto fez um investimento na aquisição de uma prensa hidráulica, balança e capacitação dos agentes, priorizando os avanços e qualificação do programa. Em parceria com uma empresa credenciada os resíduos tem a sua destinação final de forma correta e a garantia de sua certificação, contribuindo diretamente para a diminuição do transbordo em área degradada (lixão de Pacajus).

Em seu pioneirismo no município de Pacajus, o programa registra ao longo desses dois anos de atividades, uma marca expressiva contabilizando os resultados de recolhimento e destinação correta com 92 toneladas de resíduos entre (papelão, plástico e metal), 22.086 unidades de pneus, 3.500 toneladas de vidros e 3.015 litros de óleo vegetal.

Após a implementação do Sistema integrado da Coleta Seletiva e a concretização de um programa de sucesso, a prefeitura vem trabalhando para ampliar ações sustentáveis voltadas para a conscientização do meio ambiente. Avançamos na realização do plano de metas de educação ambiental com a formação dos diretores, coordenadores e professores da rede pública de ensino e dos agentes de endemias, como também realizamos a instalação de coletores seletivos em todas as escolas, a criação do comitê estudantil ambiental e a efetivação das Leis municipais de educação ambiental e coleta seletiva em todas as repartições públicas dentro das esferas municipais, estaduais e federais do município de Pacajus. E por fim, a concretização da criação da associação dos catadores de Pacajus.

Mesmo com todas essas iniciativas e avanços, percebemos que a caminhada ainda é longa, apesar dos números expressivos, podemos constatar que é um percentual ínfimo de arrecadação dos resíduos diante de uma população de quase 80 mil habitantes. A coleta seletiva dos resíduos é um processo que consiste no recolhimento adequado do lixo seco separado e descartado pela população. E esse é nosso principal objetivo; avançar na conscientização que toda a população pacajuense abrace essa causa e faça a sua parte.

Por isso mesmo, apesar das campanhas nos meios de comunicação, acreditamos que o caminho mais eficaz para alcançarmos um maior resultado em médio prazo quanto a participação efetiva dos munícipes, será o desenvolvimento de um programa de coleta seletiva nas escolas da rede pública, como principal canal para concretizar o crescimento das metas do Programa. Educadores e as escolas são parceiros primordiais nesse processo de difusão de novos comportamentos e atitudes e têm a capacidade de atingir muitas pessoas - alunos e suas famílias, professores e funcionários. As escolas são, por definição, pontos de replicação de novos conhecimentos e informações.

Dessa forma, queremos difundir nas escolas o programa "Recicla Pacajus na Escola". A implantação de uma gestão de resíduos sólidos permanente na escola é uma grande oportunidade para o desenvolvimento de valores humanos e competências socioemocionais, desde que esteja integrado em um projeto maior que envolva os diferentes atores da

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

comunidade de forma dialógica e cooperativa.

“Vamos trazer nossas crianças e jovens para o caminho da sustentabilidade.” Programas de coleta seletiva bem estruturados e planejados são uma excelente maneira de ensinar aos jovens e à população relacionada à escola os benefícios e a importância da reciclagem de lixo e da preservação do meio ambiente. Acreditamos que através da arte e de ações lúdicas, atingiremos com essa linguagem uma compreensão mais fácil e dinâmica nas mudanças de hábitos de nossas crianças, consequentemente influenciando no comportamento em seus lares. Todos dependemos da natureza para viver, portanto sua manutenção é dever de todos.

O objetivo maior do programa de coleta seletiva, principalmente nas escolas, deve ser a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento da responsabilidade cidadã. O ideal é que a coleta seletiva seja integrada a um programa mais amplo, que inclua a conscientização para o meio ambiente, a adoção do consumo responsável, a redução do desperdício de recursos naturais e o respeito à natureza. O planejamento das ações de Educação Ambiental, que incluem a divulgação do programa, a conscientização e a sensibilização de todos para colaborar, é tão importante quanto tudo o que já foi feito até o momento. Precisamos avançar e colocar na prática a nossa mudança de comportamento e a responsabilidade com o meio em que vivemos para toda uma geração de hoje e futura.

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PLANO DE AÇÕES DO PROGRAMA “RECICLA PACAJUS NA ESCOLA”

Realização de programação no período de MARÇO a JUNHO de 2023 / AGOSTO a NOVEMBRO de 2023 - Contemplando em 08 meses de ações, 120 sessões “Visitas de Campo”, 120 sessões “Teatro Escola”, distribuição de 6.500 “Cartilhas Educativas” e 40 “Oficinas de Reciclagem” totalizando o atendimento direto de 6.000 alunos da rede pública de ensino.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

- **Visita de Campo:** Visita guiada realizada pelo acompanhamento do monitor em duas vezes por semana no período manhã e tarde (Totalizando 15 sessões mês)
- **Teatro Escola:** Apresentação teatral realizada duas vezes por semana no período manhã e tarde (Totalizando 15 sessões mês)
- **Cartilha Educativa:** Realizar a criação, confecção da cartilha e distribuição duas vezes por semana no período manhã e tarde (50 alunos por sessão totalizando 750 cartilhas/mês)
- **Oficina de Reciclagem:** Realizar oficina de construção de instrumentos musicais a partir de material reciclável com carga horária de 3h/aula em cada uma das 40 escolas públicas.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

• VISITA DE CAMPO

Essa Ação compreende a realização de Visita dos alunos ao Galpão da Coleta Seletiva Recicla de Pacajus, quando os mesmos serão recepcionados por um monitor capacitado para realizar um tour pelo espaço, mesclando informação e diversão para as crianças participantes.

• **Visita de Campo:** Visita guiada realizada pelo acompanhamento do monitor em duas vezes por semana no período manhã e tarde (Totalizando 15 sessões mês)

• **Teatro Escola:** Apresentação teatral realizada duas vezes por semana no período manhã e tarde (Totalizando 15 sessões mês)

O monitor guiará os alunos por todo o espaço do galpão explanando sobre os conteúdos informativos expostos nos painéis existentes no espaço e acerca dos objetos/móveis reciclados dispostos no galpão. Em seguida os alunos irão conhecer o local de armazenamento/separação, prensagem dos resíduos e dialogar com os agentes da reciclagem que trabalham no galpão.

Os alunos poderão compreender o como se dá essa atividade e a importância da separação e limpeza adequada dos resíduos em seus lares, contribuindo de maneira significativa para o trabalho dos agentes da reciclagem e de todo o processo que envolve a reciclagem e a proteção do meio ambiente em benefício da própria comunidade.

Ao final da visita os alunos terão um momento lúdico de usufruto de atividade livre no play ground de pneus, criado a partir de material reciclável coletado e confeccionado por um artesão pacajuense, consolidando o aprendizado adquirido de maneira lúdica e divertida e em seguida assistirão o espetáculo teatral.

Essas atividades deverão ter em média um total de 2 horas de duração.

• **TEATRO ESCOLA**

Realização de apresentação de espetáculo infantil, a ser realizado no Galpão Recicla Pacajus, para crianças de 05 a 12 anos, do Fundamental 1 e 2 devidamente matriculados da rede municipal de ensino de Pacajus.

O espetáculo deve ter como temática a separação e descarte correto dos Resíduos e a Educação Ambiental, proporcionando a fruição estética e crítica, bem como deve promover a sensibilização do olhar das crianças e profissionais escolares envolvidos, para os cuidados com os resíduos sólidos e a natureza, utilizando para tanto da linguagem lúdica do Teatro de Bonecos, trazendo para a cena como personagens: 04 (quatro) personagens humanizados representando os resíduos sólidos (plástico, papel, metal e vidro) com suas respectivas lixeiras, 01 (um) personagem humanizado representando os resíduos orgânicos com sua respectiva lixeira e 01 (um) personagem humano representando os agentes da coleta. Os personagens que representam os resíduos devem ter o formato de

objetos/utensílios usados no cotidiano dos seres humanos, porém devem ser humanizados de forma lúdica, conforme as cores de suas respectivas lixeiras, com o objetivo de facilitar o aprendizado e memorização quanto a destinação adequada de cada resíduo e os coletores da coleta seletiva instalado nas escolas e repartições públicas do município.

A encenação deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos e deve de maneira lúdica ensinar sobre os resíduos, cuidados com a natureza e instigar no público alvo a empatia e colaboração na propagação dos conhecimentos adquiridos na peça teatral, quanto a necessidade da separação e destinação correta dos resíduos sólidos, cuidando do meio ambiente e desmistificando o preconceito com os resíduos.

• **CARTILHA EDUCATIVA - LENDO PARA APRENDER E MULTIPLICAR**

Promover a confecção e distribuição de 01 (um) exemplar da cartilha educativa sobre Educação Ambiental e os resíduos, para crianças de 05 a 12 anos, do Fundamental 1 e 2 devidamente matriculados da rede municipal de ensino de Pacajus.

Os personagens que representam os resíduos devem ter o formato de objetos/utensílios usados no cotidiano dos seres humanos, porém devem ser humanizados de forma lúdica, conforme as cores de suas respectivas lixeiras, com o objetivo de facilitar o aprendizado e memorização quanto a destinação adequada de cada resíduo e os coletores da coleta seletiva instalado nas escolas e repartições públicas do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

Além do exemplar de cada aluno participante, cada escola receberá 10 exemplares desta cartilha para compor o acervo de suas bibliotecas e ficar disponível para qualquer outro aluno tenha acesso.

A cartilha deve promover a empatia e a sensibilização do olhar dos leitores, para os cuidados com os resíduos sólidos e a natureza, contendo atividades lúdicas e educativas, de forma que possa ser usado pelos professores para explorar o com os alunos na escola. Após a criação de layout e do conteúdo pedagógico da cartilha, o mesmo deve ser apresentado em formato impresso (boneco de prova gráfica) para avaliação do formador de educação ambiental e do secretário executivo de meio ambiente do município para posterior aprovação da impressão de todos os exemplares.

Essa ação deve proporcionar a fruição estética e crítica, bem como promover o conhecimento quanto a importância da separação e destinação correta dos resíduos, contribuindo para a propagação do projeto de Educação Ambiental Recicla Pacajus na Escola" para além da escola, permitindo que todas as famílias dos alunos envolvidos possam conhecer, participar e usufruir desse processo de reeducação para a mudança de hábitos em respeito e proteção à natureza através da separação e destinação correta dos resíduos, colaborando efetivamente para a eficácia e ampliação do Programa Recicla Pacajus.

Essa ação deve promover a empatia e a sensibilização do olhar dos leitores, para os cuidados com os resíduos sólidos e a natureza, contendo atividades lúdicas e educativas, de forma que possa ser usado pelos professores para explorar o com os alunos na escola.

• OFICINA "RECICLAGEM NO RITMO"

Essa ação promove a realização de 01 (uma) Oficina de Criação de Instrumentos Musicais a partir de material reciclável (papelão, plástico, metal...), a ser ministrada por um profissional da área artística que já vem desenvolvendo este trabalho com o público infantil e infanto-juvenil em escolas, projetos sociais, eventos há mais de 5 anos, fundindo os conhecimentos de músico, artesão e reciclagem.

Essa atividade promove o conhecimento e a fruição oportunizando a criação de um espaço do brincar, onde a criança trabalha a criatividade, desenvolve a percepção auditiva, a musicalidade, a inteligência motora, dentre tantas outras capacidades, além da empatia com os resíduos que deixam de ser vistos como lixo" e passam a poder ser inseridos na brincadeira cotidiana, na exploração do imaginário infantil.

A Oficina, tem carga horária de 03 h/aula, será realizada na escola, com a assistência dos educadores de cada turma e são destinadas para o público infantil e infanto juvenil.

7. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

8. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (CINCO) DIAS, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, nos locais determinados pela(s) solicitante(s).

9. PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data

de assinatura do contrato, produzindo efeitos jurídicos e legais a partir da data de assinatura do contrato, produzindo efeitos jurídicos e legais a partir da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

de sua assinatura e vigorará pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do(s) contrato(s) nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta vencedora continuar se mostrando mais vantajosos à administração, satisfeitos os demais requisitos estabelecidos pelo órgão contratante.

10. PAGAMENTO: O Pagamento será efetuado na proporção de entrega dos produtos ou serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria da Detentora.

IV - DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

11. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

12. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V - DA FORMALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório e os demais órgãos participantes, formalizará as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

14. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos produtos, para fins de pagamento.

15. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

16. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

17. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados.

18. O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI - DAS OBRIGAÇÕES

18. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos;

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo **não superior a 05 (cinco) anos**.

19. DA DETENTORA DOS SERVIÇOS:

- i. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão receptor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.
- ii. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII - ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

Pela elaboração do PB/TR - Órgão Gerenciador - Responsável pela despesa

Carimbo/Assinatura

Nome: JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE -

SADEMA

20/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

- OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO PROGRAMA RECICLA PACAJUS NA ESCOLA COM EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DO PLANO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL PARA TODAS AS ESCOLAS DA REDE PUBLICA DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE/SADEMA.
- DOS ITENS:**

Nº	NOME	Unidade	Qtd	Lote	VALOR	VAL. TOTAL
1	01 MONITOR CAPACITADO UNIFORMIZADO COM CAMISA DO PROJETO PARA RECEPCIONAR, GUIAR E EXPLANAR SOBRE O PROCESSO DA RECICLAGEM E SUA IMPORTÂNCIA PARA OS ALUNOS VISITANTES. O MONITOR DEVERÁ ESTAR CURSANDO O ENSINO MÉDIO OU NÍVEL SUPERIOR COMPLETO/INCOMPLETO. BEM COMO DEVE APRESENTAR HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO COM DESENVOLVURA NA EXPLANAÇÃO DO CONTEÚDO DE INFORMAÇÕES DA VISITA TÉCNICA GUIADA OPORTUNIZANDO O CONHECIMENTO E A SOCIALIZAÇÃO DOS ALUNOS VISITANTES. ATENDIMENTOS POR SESSÃO: 50 ALUNOS VISITAÇÕES SEMANAL ? 04 VISITAÇÕES TEMPO DE REALIZAÇÃO ? 08 MESES TOTAL DE 120 SESSÕES -	Serviço	120	01	128,33	15.399,60
2	CARTILHA EDUCATIVA CONTEÚDO: INFORMAÇÕES SOBRE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM COM ATIVIDADES LÚDICAS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO DO CONTEÚDO APRESENTADO NO ESPETÁCULO E NA VISITAÇÃO. unidade 6.500 FORMATO: A3, COLOR 4X4, 4 DOBRAS. -	Unidade	6.500	01	0,75	4.875,00
3	DIREÇÃO DE PRODUÇÃO PROFISSIONAL PARA PLANEJAMENTO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, AGENDAMENTO DAS ESCOLAS, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO, RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO, CONTRAÇÃO DE ATORES, MONITORES E OFICINEIRO. (SERVIÇO MENSAL) -	MES	8	01	2.333,33	18.666,64
4	ESPETÁCULO TEATRAL TEMÁTICA: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E RECICLAGEM ESPETÁCULO DE TEATRO COM BONECOS, PARA O PÚBLICO INFANTIL / INFANTO JUVENIL QUE CONTRIBUA COM O DESENVOLVIMENTO DA EMPATIA DO PÚBLICO ALVO PARA A EDUCAÇÃO AMBIENTAL ATRAVÉS DA SEPARAÇÃO E DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS. DEVE TER COMO PERSONAGENS 04 OBJETOS/UTENSÍLIOS DO COTIDIANO REPRESENTANDO OS RESÍDUOS SÓLIDOS (PLÁSTICO, PAPEL, METAL E VIDRO) HUMANIZADOS E CARACTERIZADOS COM AS CORES CONFORME AS SUAS RESPECTIVOS COLETORES RECICLÁVEIS; 01 RESÍDUO ORGÂNICO HUMANIZADO COM SEU RESPECTIVO COLETOR; 01 HUMANO REPRESENTANDO UM AGENTE DA COLETA. O CENÁRIO DEVE SER COM EMPANADA DE FÁCIL LOCOMOÇÃO E ADAPTAÇÃO AOS ESPAÇOS DAS ESCOLAS. SENDO TODO EQUIPAMENTO TÉCNICO DE SÔM DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. PÚBLICO ALVO: GRUPO 1 ? ALUNOS DO 1 AO 5 ANO FUNDAMENTAL 1 GRUPO 2 ALUNOS DO 6 ANO ATENDIMENTOS POR SESSÃO: 50 ALUNOS TEMPO DE REALIZAÇÃO 08 MESES TOTAL DE 120 APRESENTAÇÕES -	Serviço	120	01	800,00	96.000,00
5	OFICINA DE CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM MATERIAL RECICLÁVEL OFICINA DE CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS A PARTIR DE MATERIAL RECICLÁVEL (PAPELÃO, PLÁSTICO, METAL...) QUE OPORTUNIZE AS CRIANÇAS O ESPAÇO DO BRINCAR, A CRIATIVIDADE, A PERCEPÇÃO AUDITIVA, A MUSICALIDADE, A INTELIGÊNCIA MOTORA E EMPATIA, A SER MINISTRADA POR PROFISSIONAL DA MÚSICA E ARTESANATO COM RECICLÁVEIS, COM EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 ANOS COMPROVADA COM O PÚBLICO Serviço 40 INFANTIL E INFANTO-JUVENIL EM PROJETOS SOCIAIS, ESCOLAS E/OU EVENTOS CULTURAIS. CARGA HORÁRIA 03 H/AULA PÚBLICO ALVO INFANTIL 01 OFICINA POR ESCOLA TOTAL 40 ESCOLAS -	Serviço	40	01	506,66	20.266,40
6	PRODUTOR EXECUTIVO PROFISSIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E REGISTRO DAS AÇÕES DA PROGRAMAÇÃO, APOIO TÉCNICO PARA A LOGÍSTICA DO ESPETÁCULO E DISTRIBUIÇÃO DE CARTILHAS. (120 SESSÕES -	Serviço	120	01	153,33	18.399,60
						173.607,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

173.607,24

3. **R\$ 173.607,24 (cento e setenta e três mil, seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**

OBSERVAÇÕES:

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

PLANO DE AÇÕES DO PROGRAMA "RECICLA PACAJUS NA ESCOLA"

Realização de programação no período de MARÇO a JUNHO de 2023 / AGOSTO a NOVEMBRO de 2023 - Contemplando em 08 meses de ações, 120 sessões "Visitas de Campo", 120 sessões "Teatro Escola", distribuição de 6.500 "Cartilhas Educativas" e 40 "Oficinas de Reciclagem" totalizando o atendimento direto de 6.000 alunos da rede pública de ensino.

CRONOGRAMA DE AÇÕES

- Visita de Campo: Visita guiada realizada pelo acompanhamento do monitor em duas vezes por semana no período manhã e tarde (Totalizando 15 sessões mês)
- Teatro Escola: Apresentação teatral realizada duas vezes por semana no período manhã e tarde (Totalizando 15 sessões mês)
- Cartilha Educativa: Realizar a criação, confecção da cartilha e distribuição duas vezes por semana no período manhã e tarde (50 alunos por sessão totalizando 750 cartilhas/mês)
- Oficina de Reciclagem: Realizar oficina de construção de instrumentos musicais a partir de material reciclável com carga horária de 3h/aula em cada uma das 40 escolas públicas.

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

• VISITA DE CAMPO

Essa Ação compreende a realização de Visita dos alunos ao Galpão da Coleta Seletiva Recicla de Pacajus, quando os mesmos serão recepcionados por um monitor capacitado para realizar um tour pelo espaço, mesclando informação e diversão para as crianças participantes.

O monitor guiará os alunos por todo o espaço do galpão explanando sobre os conteúdos informativos expostos nos painéis existentes no espaço e acerca dos objetos/móveis reciclados dispostos no galpão. Em seguida os alunos irão conhecer o local de armazenamento/separação, prensagem dos resíduos e dialogar com os agentes da reciclagem que trabalham no galpão.

Os alunos poderão compreender o como se dá essa atividade e a importância da separação e limpeza adequada dos resíduos em seus lares, contribuindo de maneira significativa para o trabalho dos agentes da reciclagem e de todo o processo que envolve a reciclagem e a proteção do meio ambiente em benefício da própria comunidade.

Ao final da visita os alunos terão um momento lúdico de usufruto de atividade livre no play ground de pneus, criado a partir de material reciclável coletado e confeccionado por um artesão pacajuense, consolidando o aprendizado adquirido de maneira lúdica e divertida e em

Essa Ação compreende a realização de Visita dos alunos ao Galpão da Coleta Seletiva Recicla de Pacajus, quando os mesmos serão recepcionados por um monitor capacitado para realizar um tour pelo espaço, mesclando informação e diversão para as crianças participantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

seguida assistirão o espetáculo teatral.

Essas atividades deverão ter em média um total de 2 horas de duração.

• TEATRO ESCOLA

Realização de apresentação de espetáculo infantil, a ser realizado no Galpão Recicla Pacajus, para crianças de 05 a 12 anos, do Fundamental 1 e 2 devidamente matriculados da rede municipal de ensino de Pacajus.

O espetáculo deve ter como temática a separação e descarte correto dos Resíduos e a Educação Ambiental, proporcionando a fruição estética e crítica, bem como deve promover a sensibilização do olhar das crianças e profissionais escolares envolvidos, para os cuidados com os resíduos sólidos e a natureza, utilizando para tanto da linguagem lúdica do Teatro de Bonecos, trazendo para a cena como personagens: 04 (quatro) personagens humanizados representando os resíduos sólidos (plástico, papel, metal e vidro) com suas respectivas lixeiras, 01 (um) personagem humanizado representando os resíduos orgânicos com sua respectiva lixeira e 01 (um) personagem humano representando os agentes da coleta. Os personagens que representam os resíduos devem ter o formato de

objetos/utensílios usados no cotidiano dos seres humanos, porém devem ser humanizados de forma lúdica, conforme as cores de suas respectivas lixeiras, com o objetivo de facilitar o aprendizado e memorização quanto a destinação adequada de cada resíduo e os coletores da coleta seletiva instalados nas escolas e repartições públicas do município. A encenação deverá ter duração mínima de 30 minutos e máxima de 40 minutos e deve de maneira lúdica ensinar sobre os resíduos, cuidados com a natureza e instigar no público alvo a empatia e colaboração na propagação dos conhecimentos adquiridos na peça teatral, quanto a necessidade da separação e destinação correta dos resíduos sólidos, cuidando do meio ambiente e desmistificando o preconceito com os resíduos.

• **CARTILHA EDUCATIVA - LENDO PARA APRENDER E MULTIPLICAR**
Promover a confecção e distribuição de 01 (um) exemplar da cartilha educativa sobre Educação Ambiental e os resíduos, para crianças de 05 a 12 anos, do Fundamental 1 e 2 devidamente matriculados da rede municipal de ensino de Pacajus.

Além do exemplar de cada aluno participante, cada escola receberá 10 exemplares desta cartilha para compor o acervo de suas bibliotecas e ficar disponível para qualquer outro aluno tenha acesso.

A cartilha deve promover a empatia e a sensibilização do olhar dos leitores, para os cuidados com os resíduos sólidos e a natureza, contendo atividades lúdicas e educativas, de forma que possa ser usado pelos professores para explorar o conteúdo com os alunos na escola. Após a criação de layout e do conteúdo pedagógico da cartilha, o mesmo deve ser apresentado em formato impresso (boneco de prova gráfica) para avaliação do formador de educação ambiental e do secretário executivo de meio ambiente do município para posterior aprovação da impressão de todos os exemplares.

Essa ação deve proporcionar a fruição estética e crítica, bem como promover o conhecimento ambiental e os resíduos, para crianças de 05 a 12 anos, do Fundamental 1 e 2 devidamente matriculados da rede municipal de ensino de Pacajus.

Além do exemplar de cada aluno participante, cada escola receberá 10 exemplares desta cartilha para compor o acervo de suas bibliotecas e ficar disponível para qualquer outro aluno

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

quanto a importância da separação e destinação correta dos resíduos, contribuindo para a propagação do projeto de Educação Ambiental Recicla Pacajus na Escola” para além da escola, permitindo que todas as famílias dos alunos envolvidos possam conhecer, participar e usufruir desse processo de reeducação para a mudança de hábitos em respeito e proteção à natureza através da separação e destinação correta dos resíduos, colaborando efetivamente para a eficácia e ampliação do Programa Recicla Pacajus.

• OFICINA “RECICLAGEM NO RITMO”

Essa ação promove a realização de 01 (uma) Oficina de Criação de Instrumentos Musicais a partir de material reciclável (papelão, plástico, metal...), a ser ministrada por um profissional da área artística que já vem desenvolvendo este trabalho com o público infantil e infanto-juvenil em escolas, projetos sociais, eventos há mais de 5 anos, fundindo os conhecimentos de músico, artesão e reciclagem.

Essa atividade promove o conhecimento e a fruição oportunizando a criação de um espaço do brincar, onde a criança trabalha a criatividade, desenvolve a percepção auditiva, a musicalidade, a inteligência motora, dentre tantas outras capacidades, além da empatia com os resíduos que deixam de ser vistos como lixo” e passam a poder ser inseridos na brincadeira cotidiana, na exploração do imaginário infantil.

A Oficina, tem carga horária de 03 h/aula, será realizada na escola, com a assistência dos educadores de cada turma e são destinadas para o público infantil e infanto-juvenil.

ANEXO II
DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E O MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1. As microempresas, empresas de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (item 16.3 do Edital) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

2. No caso de microempresa, empresa de pequeno porte e MEI (microempreendedor individual), ser declarado vencedor do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e/ou trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.1. As certidões deverão ser entregues à Pregoeira dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c art. 87 da Lei 8.666/93.

2.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Pregoeira decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio do chat da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO IV
MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de Pacajus, que a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(local e data)

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V
MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI
MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____. Declaro (amos) para todos os fins de
direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº**
DO PREGÃO ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte,
MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada
com o número do CNPJ.

ANEXO VII
DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA FINAL NEGOCIADA

1. São requisitos da proposta de preços NEGOCIADA:

- I - Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo VII.1 do presente Edital, por meio mecânico;
 - II - Não apresentar emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
 - III - Carta proposta comercial, contendo os **preços unitários e valor global com 02 (duas) casas decimais** após a vírgula (R\$ 0,00);
 - IV - Conter identificação do licitante;
 - V - Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI - Prazo de execução do objeto: de acordo com as normas previstas no Termo de Referência;
 - VII - Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de início do certame;
- 1.1.1.** A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI" e "VIII" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

1.2. Serão rejeitadas as propostas que:

- 1.2.1** Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação dos SERVIÇOS licitados.
- 1.2.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.
- 1.2.3.** Contiverem marcas diferentes daquelas informadas no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

1.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

ANEXO VII.1
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS (NEGOCIADA)

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____
Telefone _____ CNPJ/MF _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL _____
_____, propõe ao Município de Pacajus o constante no objeto do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, conforme segue:

a) Considera como proposta, no valor total de R\$(valor por extenso):

LOTE...

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				

b) Condições de pagamento _____ (conforme edital).

c) O prazo de entrega é _____ (conforme previsto no edital).

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.

e) Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____

residente à Rua _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ e-mail: _____

_____, em _____ de _____ de 2023.

(Nome e Número
da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº

O **MUNICÍPIO DE PACAJUS** - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, Pacajus/CE, através da **SECRETARIA DE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º, com Sede na Rua Pacajus/CE, CEP 62.870-000, neste ato representada pelo respectivo Secretário(a)/Ordenador(a), Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua ____, nº ____, Bairro ____, cidade de ____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____, por seu representante legal, Sr. ____, portador do CPF nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tombado sob o nº (**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO**), em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a _____, conforme ANEXO I do Edital e proposta adjudicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), a ser pago na proporção da execução dos itens contratados, segundo as ordens de serviços emitidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada e o seguinte:

LOTE ____					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1				
VALOR GLOBAL R\$					

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada no subitem 3.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4. Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitida em nome do órgão contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE EXECUÇÃO

4.1. Os SERVIÇOS deverão ser executados através da ORDEM DE SERVIÇOS, por parte da Administração ao contratado, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s), NO PRAZO estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura

e vigorará até....., podendo ter a duração prorrogada na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato que poderão aderir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria Contratante, conforme segue: _____ - _____.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2. O CONTRATADO obriga-se a:

- a) executar o serviço contratado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução do serviço, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do serviço;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução do serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) executar os itens de forma a não comprometer o funcionamento das atividades do MUNICÍPIO;
- h) comunicar antecipadamente a data e horário da execução, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e

quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os itens recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado;

o) providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos itens que apresentem defeito de fabricação;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos itens do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução do serviço objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

7.2.2. No caso de constatação da inadequação dos serviços prestados às normas e exigências especificadas no Termo de Referência, Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequado às supracitadas condições.

7.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.3.1. assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessário a prestação dos serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

7.3.2. efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Se o fornecedor ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pacajus e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Pacajus pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato:

a) apresentar documentação falsa exigida;

b) não mantiver a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

8.1.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de Serviço no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

8.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do serviço;

8.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do contratado de qualquer das

obrigações definidas no Edital, neste Instrumento, ou em outros documentos que o complementarem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

8.2.1. Advertência;

8.2.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global do contrato, conforme o caso.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o contratado fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do contratado, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.5. A falta dos bens não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

8.6. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais,

não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

10.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matricula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Pacajus é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Pacajus-CE, ___ de ___ de ___.

SECRETARIA _____
<nome do secretário gestor>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA